Projeto de Lei Nº 063/2020

"Altera o art. 65, da Lei Municipal sob nº 1.944/2019, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 65, da Lei Municipal sob nº 1.944/2019, o qual terá a seguinte disposição:

[...]

> Art. 65 Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, o Departamento de Águas, Esgoto e Saneamento – DAE, bem como o Cargo em Comissão de Diretor do DAE, com referência de vencimento nível PM/DA 10, o qual terá as seguintes atribuições:

[...]

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 17 de junho de 2020

Cornélio Duarte de carvalho
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 063/GAB/ PMSMG/20 Em 17 de junho de 2020.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, o qual versa a alteração na Lei Municipal sob nº1.944/2019, que trata sobre a instituição da poílitica municipal de saneamento básico – PMSB.

O presente projeto de Lei versa sobre tão e somente sobre a especificação da natureza do cargo responsável por dirigir o Departamento de Águas e Esgoto, haja vista que na Lei sob nº 1.944/2019 não fora abordado tal especificação, ou seja, não era possível saber se o cargo em comissão PM/DA 10 seria de Coordenador, Diretor, Supervisor, ou outra nomenclatura adequada.

Em razão disso, faz-se necessário tal emenda a legislação para sanar a citada omissão, sendo que somente após sanado tal equívico o Departamento de Recursos Humanos poderá incluir o servidor na específica função a qual fora contratado.

Merece ser destacado também que o próprio sistema que gerencia essas questões no ambito do Poder Executivo exige que seja dado nome ao cargo conforme definição expressa na Lei que o criou, motivo pelo qual estamos encaminhando o presente Projeto de Lei para que seja corrigido tal obscuridade.

Certos de contar com a compreenção de Vossas Excelências na aprovação do presente, o mesmo se reverterá em beneficios da Administração Pública.

Cordialmente.,

Cornélio Duarte de carvalho
Prefeito Municipal